

CONTRATO N.º 06/2023

PROCESSO N.º 08/2023

VALOR: R\$ 1.850.000,00

PRAZO: 24 (VINTE E QUARTO) MESES

ASSINATURA: 26/07/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023).

I – PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - De um lado, a AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor RANGEL SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 29.737.763-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.154.706/02 e Portaria n.º 11.428 de 25/01/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.766, de 17/04/2012, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, alterada pela Lei Municipal n.º 6.022 de 27/12/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.982.416/0001-07, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, n.º 59, Jd. Europa – Piracicaba – SP, CEP 13.416-400, neste ato representado por SÉRGIO RINALDI ROLIM, portador da cédula de identidade RG n.º 5.099.707-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.038.868-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em Mauá, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

3. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º 04/2023, e adjudicar seu objeto, conforme consta no Processo de Compras n.º 008/2023.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial n.º 04/2023.

1.1 O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

1.2 O Termo de Referência e o Edital da licitação – Pregão Presencial n.º 04/2023 integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço, prevalecerão as disposições do descritivo.


SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:42:09 -03'00'

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

2.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento do Contrato, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob pena de aplicação de sanções.

2.5 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.7 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.8 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

2.10 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

2.11 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.12 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

2.13 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.14 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.



SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:43:00 -03'00'

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.

3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Para os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 do Anexo III – Proposta Comercial, a execução será em regime de empreitada por preço unitário.

III – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao depósito no importe equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

1.1 Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.

1.2 Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;

1.3) A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.

1.4) A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

IV – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada os seguintes valores, obedecendo os seguintes critérios:

a) ITEM 1.1 – ANEXO III: parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a sua efetiva conclusão, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado da implantação feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS

b) ITEM 1.2 – ANEXO III: em parcelas mensais, no total de 24 (vinte e quatro), sempre em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando como fechamento sempre o último dia de cada mês, mediante


SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Data: 2022.07.26 10:42:58 -03'00'

o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado da execução dos serviços feitos pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

c) ITEM 1.2 – ANEXO 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 – ANEXO III: em parcelas mensais, no total de 24 (vinte e quatro), sempre em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando como fechamento sempre o último dia de cada mês, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado da execução dos serviços feitos pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS, considerando que, somente serão considerados para efetivo dever de pagamento aquilo que for efetivamente executado, contados por unidade, através do atestado de execução dos serviços feito por servidor da SAMA designado pela autoridade competente.

d) ITEM 4 – ANEXO III: em parcelas mensais sempre em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando como fechamento sempre o último dia de cada mês, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado da execução dos serviços feitos pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do prestador, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS, considerando que, o início da execução do item se dará no início do ano de 2024, dependendo de autorização expressa da autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado.

2. O valor estimado do presente contrato, para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

2.1. Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

3. A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior discriminando os respectivos valores.

4. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato

5. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

6. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.

7. **SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS** - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

8. O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.



SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:44:32 -03'00'

9. Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, podendo ser reajustado no 13.º (décimo terceiro) mês, através de Índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período.

V – VALOR E VERBA

1. VALOR - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 51.01.17.512.0501.2605 – 33.90.39.00.00 - Código Orçamentário Interno n.º 06.

VI – PRAZOS

1. PRAZO PARA INÍCIO - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2. VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.
3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

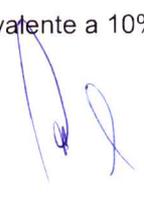
VII – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

- a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;
- e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos indevidamente do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA sem autorização e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;
- f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;


SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:45:12 -03'00'

h) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

i) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.2 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.4.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.5 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93;

1.6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

1.7. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

VIII – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

IX - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido pela SAMA, dentro do disposto na legislação vigente:

1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito a reclamação ou indenização, nos casos de imperícia, negligência e/ou imprudência e naqueles previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações;

1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1.3 Unilateralmente, sem prévio aviso e sem multa, caso seja excluído o benefício de assistência médicas aos servidores da SAMA.



SERGIO RINALDI
ROLIM:3650388
6853

Assinado de forma digital
por SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26
10:46:56 -03'00'

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da Contratada.
2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES- A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.
4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 26 de julho de 2023.

Rangel Souza da Silva.
AUTARQUIA SAMA
Rangel Souza da Silva
Contratante

SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:48:09 -03'00'

SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Sérgio Rinaldi Rolim
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Aparecida Parra 316.983.438-09

Andreia Aparecida Parra
Ass. Gestão Exp.
SAMA

Marcelo Augusto de Oliveira
25.18.629.639-3
Marcelo Augusto de Oliveira
Diretor de Adm. e Finanças
SAMA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

CONTRATADO: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RG: 29.73.763-2 SSP-SP

Endereço residencial: Rua Vitorio Veneto, 57 – Apto. 31 – Vila Vitoria – Mauá - SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Rangel Souza da Silva.

SERGIO RINALDI

DOI: 11.36503006053

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI

ROLIM:36503886853

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RG: 29.73.763-2 SSP-SP

Endereço residencial: Rua Vitorio Veneto, 57 – Apto. 31 – Vila Vitoria – Mauá - SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Rangel Souza da Silva

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rangel Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RG: 29.73.763-2 SSP-SP

Endereço residencial: Rua Vitorio Veneto, 57 – Apto. 31 – Vila Vitoria – Mauá - SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Rangel Souza da Silva.

Pela contratada:

Nome: SÉRGIO RINALDI ROLIM

Cargo: Sócio administrador

CPF: 365.038.868-53

RG: 5.099.707-5

Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, n.º 59, Jd. Europa – Piracicaba – SP, CEP 13.416-400

E-mail institucional: comercial@sinoinformatica.com.br

Assinatura: _____

SERGIO RINALDI

ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por SERGIO
RINALDI ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:58:34 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 269.888.568-89

RG: 18.629.639-3

E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br

E-mail pessoal: Marcelo.juridico@hotmail.com

Telefone(s): 11 – 4514-0365

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 56.985.416/0001-07

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 06/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 24 MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.

VALOR: R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 26 de julho de 2023.

Rangel Socra na Silva

Superintendente
SAMA



SERGIO RINALDI
ROLIM:3650388685

3

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:59:24
-03'00'

ORDEM DE SERVIÇO

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA
AUTARQUIA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 008/2023

SERVIÇO/ OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023).

LOCAL:

Avenida Washington Luiz, 2923 – Vila Magini – Mauá/SP – CEP 09390-140

PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO:

24 (vinte e quatro) meses – Iniciando em 01 de agosto de 2023

SERVIÇOS A EXECUTAR:

de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customização necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023).

VALOR:

R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)

A SER EXECUTADO POR:

Sino Consultoria e Informática Ltda

Mauá/SP, 26 de julho de 2023.

AUTARQUIA SAMA
Rangel Souza da Silva
Contratante

SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por
SERGIO RINALDI
ROLIM:36503886853
Dados: 2023.07.26 10:59:54 -03'00'

SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Sérgio Rinaldi Rolim
Contratada

